



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS

LEI nº 018/93, de 10 de maio de 1993.

"Autoriza criação da Assessoria Especial de Fomento à Agropecuária e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS, Estado de Goiás, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica criada, com vinculação direta no Gabinete do Prefeito Municipal, a Assessoria Especial de Fomento à Agropecuária, a qual se responsabilizará pelo planejamento e execução de programas ao desenvolvimento econômico do Município na área da Agropecuária.

Art.2º- para consecução dos objetivos previstos no art.1º desta Lei, ficam criados os seguintes cargos de confiança:

I-Assessor para Assuntos da Agricultura, quantitativo 01 e remuneração definida pelo nível II;

II-Assessor para assuntos da Pecuária, quantitativo 01 e remuneração definida pelo nível IV.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Cocalzinho de Goiás, 10 de maio de 1993.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que este ato foi publicado na presente data

Cocalzinho de Goiás - GO, 10, 05, 93

EVANGELISTA GCMES
Sec. de Administração


Osvaldo Felício de Oliveira

Prefeito Municipal